CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 05/87

CONCEDE ANTECIPAÇÃO NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ART. 1º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a conceder aos Servidores Ativos, Inativos da Câmara Municipal, antecipação salarial de 20% (vinte porc cento) que incidirá sobre os atuais vencimentos e proventos.

ART. 2º - A antecipação de que trata o artigo anterior terá vigência a partir de 1º de maio de 1987.

ART. 3º - Para fazer face às desepsas desta Lei, bem como, dos demasi encargos sociais e trabalhistas decorrentes, fica a Presidência da Câmara autorizada a abrir créditos Suplementares no presente orçamento.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO D LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1987.

VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS
- Presidente da Câmara -